ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NO BRASIL

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Vitória Gonzaga Lisboa Maciel
Letícia Ap Félix Luz
Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A lei 12.850, de 2 de agosto de 2013, revogou expressamente a lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que tratava da utilização de meios operacionais para a presunção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas, essa lei não trouxe o conceito de organização criminosa, nem a tipificação penal, bem como os meios de obtenção de provas. Foi essa lei que trouxe o conceito do crime organizado, a tipificação penal, além de tipificar outras condutas criminosas relacionadas ao crime organizado, por exemplo, o impedimento ou embaraçamento da investigação. O crime organizado se aperfeiçoa a cada dia, com a globalização e a tecnologia as organizações criminosas se tornaram fortes. É nesse ínterim que há a necessidade de inovar no combate daquelas,usando as técnicas especiais de investigação para obtenção de provas, é notório saber que, para combater uma organização criminosa é de extrema importância conhecê-la.

Objetivo

O objetivo deste resumo é mostrar que o Brasil é refém do crime organizado e os números confirmam : o País tem 53 facções criminosas conhecidas e presentes, com pelo menos uma delas, em todos os Estados do País e no Distrito Federal. A maior delas, o Primeiro Comando da Capital, o PCC, se internacionalizou.Os dados são do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Material e Métodos

Para desenvolver este resumo contamos com pesquisas em livros , artigos , pesquisas , internet e noticiário. O trabalho desenvolveu-se utilizando ainda, pesquisa hemero técnica e estatística,a Lei organização criminosa que identifica a organização criminosa com a participação de no mínimo quatro integrantes, sendo a associação criminosa três ou mais pessoas,portanto elementos constitutivos de uma organização criminosa:associação de quatro ou mais pessoas; estrutura ordenada; divisão de tarefas mesmo que informalmente; objetivo de obtenção de vantagem de qualquer natureza; prática de infrações penais com penas máximas superiores a quatro anos ou de caráter transnacional .

Resultados e Discussão

As ações das organizações criminosas geram profunda instabilidade para o Estado brasileiro no que se refere à área criminal, econômica, social, política e jurídica assim como à democracia de nosso país. Tais ações causam bagunça na população e criam situações cujas circunstâncias e peculiaridades mostram-se de difícil solução de forma imediata. A elaboração de uma definição jurídico-legal será o primeiro passo para a solução de uma questão que envolve diversos outros segmentos do Estado. Assim o combate às organizações criminosas deve :
Criar leis com punição severa para os criminosos que pertencem a estas organizações.
Possui Centro Integrado de Operações de Fronteiras .
Reduzir impostos para os cigarros .
Cassação da CNH de contrabandistas .
Infiltrar policiais .

Conclusão

A evolução histórica do conceito de organização criminosa demonstra a importância do combate eficiente perante estas práticas destruidoras do Estado Democrático de Direito. O Direito Penal como 'ultima ratio' deve, dentro dos princípios constitucionais, orientar os parâmetros de criminalização de condutas, aptos a evitar a ocorrência de ilícitos e dispor de ferramentas para persecução penal.

Referências

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-uma-organizacao-criminosa/1742539913#:~:text=S%C3%A3o%2C%20portanto%2C%20elementos%20constitutivos%20de,a%20quatro%20anos%20ou%20de Acesso em 8 abril 2023
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm Acesso em 8 abril 2023
https://www.migalhas.com.br/amp/depeso/396470/a-organizacao-criminosa-e-a-associacao-criminosa Acesso em 11 abril 2023
https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Crime_organizado Acesso em 11 abril 2023